JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Especificação do Objeto

A presente contratação direta tem por objeto o fornecimento de 2000 Litros - Gasolina automotiva comum (tipo C), conforme especificações da ANP, 500 Litros - Etanol hidratado combustível automotivo, conforme especificações da ANP, 6367 Litros -Óleo diesel B S10, conforme especificações da ANP, destinados ao atendimento das atividades previstas no projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação direta decorre do fracasso da Seleção Pública nº 2026-107, instaurada para o fornecimento de combustíveis, necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto 363 - UFAM 2025-008 - FINEP - Ref.2381.24 - Sustentabilidade e Valorização da Amazônia (14.614-5).

Conforme registrado na Ata da Sessão Final, não houve a participação de empresas no certame. Entretanto, após a análise da documentação apresentada.

Diante desses fatos, a Seleção Pública nº 2026-107 foi declarada fracassada, não havendo fornecedor a executar o objeto pretendido.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do projeto, bem como evitar prejuízos ao seu cronograma de execução, faz-se necessária a reabertura do processo administrativo para realização de contratação direta, com fundamento no art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe:

Art. 26. As contratações de bens e serviços poderão ser realizadas de forma direta, nos seguintes casos:

(...) VI – quando não acudirem interessados à seleção pública ou quando esta for fracassada, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

A contratação direta mostra-se a medida mais adequada e eficiente diante das particularidades da execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos combustíveis será realizado no município de Humaitá no interior do Estado do Amazonas, região que apresenta desafios logísticos significativos em razão das grandes distâncias.

Ressalta-se que a contratação direta observará integralmente as condições estabelecidas no procedimento originário, sendo mantidas as especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução e demais requisitos previstos no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014.

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preço junto a fornecedores do ramo. Em razão das limitações do mercado e das dificuldades logísticas para atendimento aos municípios do interior do Estado do Amazonas, foram analisadas 3 propostas comerciais locais, onde apenas 01 proposta contempla integralmente o objeto da solicitação, como o rito instrumental deste processo, foi pelo menor valor global, considerando o menor valor, maior eficiência e maior disponibilidade, é que solicitamos a autorização para seguirmos a contratação direta com a empresa M. M. SOARES DE OLIVEIRA LTDA – AUTO POSTO TAM no menor valor global de R$ 68.013,63 (Sessenta e oito mil e treze reais e sessenta e três centavos).

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade e a legalidade da contratação direta, em razão do fracasso da Seleção Pública nº 2026-107, observadas as condições originalmente estabelecidas, nos termos do art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014.

Manaus, 06 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA ALVES
Data: 06/11/2026 15:46:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana da Silva Alves
Coordenadora de Compras
Departamento de Compras / FAEPI

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS MARQUES MARTINS
Data: 06/11/2026 12:23:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Marques Martins
Assistente Administrativo
Departamento de Compras / FAEPI